



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**OFÍCIO Nº 055/2022/CMS**

Salinópolis/PA, 02 de agosto de 2022.

A

Senhora: **MARIA IZABEL SOARES AMARAL**

CPF: 131.801.852-87

Endereço: Rua Benedito de Oliveira, s/nº, Nova Esperança, Tracuateua/PA.

Prezada Senhora.

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Salinópolis para contratação de Profissional para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria Financeira, os quais são essenciais á rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter no quadro de servidores desta Casa de Leis o referido, é necessário à contratação de profissional sem vínculo empregatício. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteadada pela experiência em acessória e consultoria financeira e por já ter prestado serviços em outros órgão públicos.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Financeira, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis, por um período de 12 (dose) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação e atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização.

Atenciosamente

  
**Eron de Carvalho Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência refere – se contratação de Profissional para prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira na Câmara Municipal de Salinópolis, pelo período de 12 (dode) meses, conforme abaixo especificados:

- acompanhamento sistemático das finanças da Câmara Municipal de Salinópolis;
- pagamentos até o recebimento dos trabalhos realizados;
- conciliações bancárias;
- operacionalização do sistema contábil, notas de empenha, liquidações e pagamentos;
- anexo de notas fiscais no sistema de geração, análise e envio ao TCM.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.2. O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**, através da Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Profissional para prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, pelo período de 12 (dode) meses.

**2.3.** As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área Financeira conte com sustentação administrativa e operacional.

**2.4.** Ademais, a contratação por Inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1.** A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

#### **6. DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

#### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.**

8.1. Não existe vinculação do profissional contratado quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Salinópolis deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Salinópolis.

  
**Eron de Carvalho Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipa